

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

Processo nº 9719/2025
Projeto de Lei nº 143/2025
Autoria: Aylton Dadalto

PARECER TÉCNICO Nº 005

***Ementa:** Institui o Programa de Saúde Mental e Inteligência Emocional “Plena Mente” na rede de ensino municipal de Vitória e dá outras providências.*

1. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 143/2025, de autoria do Vereador **Aylton Dadalto**, que propõe a criação do **Programa de Saúde Mental e Inteligência Emocional “Plena Mente”** na rede municipal de ensino de Vitória.

O programa tem por objetivo **promover o bem-estar psicoemocional de estudantes e educadores**, além de **mitigar riscos psicossociais** no ambiente escolar e laboral, por meio do desenvolvimento da inteligência emocional e da saúde mental.

A proposição prevê diretrizes para a implementação do programa, tais como:

- promoção da saúde mental e do bem-estar emocional;
- incentivo à convivência respeitosa e harmoniosa;
- prevenção e enfrentamento ao bullying;
- fortalecimento da escuta ativa e da empatia;
- suporte aos profissionais da educação quanto a riscos psicossociais e assédio moral;
- estímulo à mediação de conflitos e parcerias com universidades e entidades de saúde.

O projeto também **revoga a Lei nº 7.952, de 11 de junho de 2010**, que tratava do Programa de Combate ao Bullying, ampliando o escopo da política para incluir a promoção da saúde mental e da inteligência emocional.

É o relatório, passo a opinar.

2. ANÁLISE DE MÉRITO

A proposição é **relevante e oportuna**, considerando o aumento de casos de violência, bullying e sofrimento emocional nas escolas, conforme dados apresentados na justificativa do projeto.

A iniciativa dialoga com diretrizes contemporâneas de políticas públicas educacionais, em especial aquelas preconizadas pela **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)** e pelo **Plano Nacional de Educação (PNE)**, que destacam a importância do desenvolvimento socioemocional e da promoção de ambientes escolares seguros e acolhedores.

Ademais, a proposta **não acarreta aumento de despesas**, podendo ser implementada com recursos e profissionais já disponíveis ou mediante cooperação com instituições públicas e privadas, em especial universidades e centros de saúde.

Do ponto de vista pedagógico, o Programa “Plena Mente” se coaduna com a concepção de **educação integral**, que reconhece a dimensão emocional como componente essencial do processo de aprendizagem. A abordagem proposta favorece o **clima escolar positivo**, o fortalecimento dos vínculos e o desempenho educacional.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, manifestamo-nos pela **APROVAÇÃO** da proposição.

Vitória, 3 de novembro de 2025.


Mauricio Leite
Vereador – PRD

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3400350032003100380037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Maurício Soares Leite** em 03/11/2025 10:41

Checksum: **629467BF8C2A6C3879C5912709F302B533CCCF9083D7B41F29CABA03790FECDD2**